



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4812/2012

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de um (01) professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a Creche Municipal.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de um (01) professor, para atender o maternal junto a creche municipal.

Parágrafo Único: Esclareço que o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação para este ano letivo já foi realizado através do edital nº01/2012.

Art. 2º. A contratação será com a carga horária de 20 horas semanais com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Carreira do Magistério; mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado até o final do ano letivo, ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 28 DE MARÇO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/03/2012.livro 33.